

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 053

São Paulo

terça-feira, 22 de março de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 28.281, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 284, de 4 de novembro de 1986, do Município de Santa Branca*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI, e § 1.º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação Interventiva por inconstitucionalidade n.º 7.450-0/4, rejeitada pelo Procurador Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e atendendo ao Ofício n.º 72/88, de 8 de fevereiro de 1988, do Presidente da mesma Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 284, de 4 de novembro de 1986, do Município de Santa Branca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

##### DECRETO N.º 28.282, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 4.980 de 26 de fevereiro de 1987, do Município de Ribeirão Preto*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação Interventiva n.º 7.527-0/6, interposta pelo Procurador Geral da Justiça, e atendendo ao Ofício n.º 06/88 de 5 de janeiro de 1988, da residência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução do parágrafo único do artigo 1.º da Lei 4.980, de 26 de fevereiro de 1987, do Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

##### DECRETO N.º 28.283, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a administração da Secretaria da Educação, destinado à ampliação da ETAESG "Laurindo Alves de

Queiroz", de Miguelópolis, o imóvel rural, sem benfeitorias, situado na Fazenda Sete Lagoas, em Miguelópolis, com área de 72,60,00 ha, mais ou menos, matrícula n.º 2.224, Livro 2-RG, fls. 001, do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis, com as características, medidas e confrontações constantes do processo PR-6 n.º 2.088/87, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

##### DECRETO N.º 28.284, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dispõe sobre transferências de cargos e funções-atividades*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º — Ficam transferidos os cargos vagos e as funções-atividades em claro constantes do Anexo II.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Joaldir Reinaldo Machado, Chefe de Gabinete

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 28.284, DE 21 DE MARÇO DE 1988.

Cargo/Função-Atividade	Padrão	EV	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	PARA
Agente do Serviço Civil — Nível III	24-D	4	SQC-III	Luiz Armando de Alcântara	3.502.813	QST	QSH
Assistente Social	20-A	3	SQF-II	Rosane Miguel Baccan	8.859.006	QSS	QSPS
Auxiliar Agropecuário III	18-C	2	SQC-III	José Antonio da Fonseca Borba	2.741.722	QSM	QSA
Escriturário I	20-B	1	SQC-III	Leda Maria Fernandes Amorim Lima	5.148.572	QSA	QSPS
Servente	8-A	1	SQF-II	Claudete Modena	11.217.324	QSE	QSS
Servente	7-A	1	SQF-II	Neide da Penha Faria da Costa	13.128.945	QSE	QSS
Trabalhador Braçal	9-A	1	SQF-II	Tereza Maximiano da Silva	5.526.696	QSA	QSS

#### ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 28.284, DE 21 DE MARÇO DE 1988.

Cargo/Função-Atividade	Padrão	EV	SQC/SQF	Ex-Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	DO	PARA
Auxiliar Agropecuário III	7-A	2	SQC-III	Sebastião Vieira	4.734.497	aposentadoria	QSA	QSM
Escriturário I	14-A	1	SQC-III	Maria Helena do Nascimento	4.124.743	exoneração	QSPS	QSA
Servente	7-A	1	SQF-II	Catarina Laurenci Branco Hinoto	3.630.836	dispensa	QSS	QSE
Servente	7-A	1	SQF-II	Maria Aparecida da Sila	10.325.911	dispensa	QSS	QSE
Trabalhador Braçal	6-A	1	SQC-III	Manoel Rodrigues dos Santos	5.133.980	falecimento	QSS	QSA

##### DECRETO N.º 28.285, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino, das Divisões Regionais de Ensino, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I — Divisão Regional de Ensino da Capital — 2, na 10.ª Delegacia de Ensino, a EEPG Jardim São Vicente, no Distrito de São Miguel Paulista;

II — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3, na 17.ª Delegacia de Ensino;

a) — EEPG Cidade Ademar, e

b) — EEPG Jardim Orli, no Subdistrito de Santo Amaro;

III — Divisão Regional de Ensino 4 — Norte:

a) — na Delegacia de Ensino de Caieiras:

1 — EEPG (Agrupada) Paraíso, no Município de Cajamar;

2 — EEPG Bairro Jardim, no Município de Francisco Morato;

3 — EEPG Bairro Bom Tempo, no Município de Franco da Rocha;

b) — na 2.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos:

1 — EEPG do Jardim das Nações, no Município de Guarulhos;

2 — EEPG (Agrupada) do Jardim Emília, no Município de Arujá;

3 — EEPG (Agrupada) do Jardim Novo Eden, e

4 — EEPG (Agrupada) do Bairro do Cafundó, no Município de Santa Isabel;

IV — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste, na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes:

1 — EEPG do Conjunto Residencial do Bosque, e

2 — EEPG (Agrupada) da Vila Rubens, no Município de Mogi das Cruzes;

3 — EEPG Keisaburo Honda, no Município de Guararema;

V — Divisão Regional de Ensino — 7 — Oeste;

a) — na Delegacia de Ensino de Osasco:

1 — EEPG Vila Rica, e

2 — EEPG Leonardo Vilas Boas II, no Município de Osasco;

b) — na Delegacia de Ensino de Itapevi, a EEPG Jardim Briquet II, no Município de Itapevi;

c) — na Delegacia de Ensino de Carapicuíba:

1 — EEPG (Agrupada) da Cidade de São Pedro, no Município de Santana de Parnaíba;

2 — EEPG Valparaíso, e

3 — EEPG (Agrupada) do Parque Imperial, no Município de Barueri.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª série do 1.º grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.º 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de janeiro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

##### DECRETO N.º 28.286, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino, das Divisões Regionais de Ensino e Divisão Especial de Ensino de Registro, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, as seguintes unidades escolares:

I — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) na Delegacia de Ensino de Amparo:

1 — a EEPG Prof. José Scalvi de Oliveira, no Município de Amparo;

2 — a EEPG (Agrupada) da Fazenda São Luiz, no Município de Serra Negra;

b) na Delegacia de Ensino de Jundiá;

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de março — Terça-feira

9h Audiências aos Senhores Deputados Estaduais.  
16h Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.

#### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	27
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa... ..	40
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios.....	60
Tribunal de Contas.....	23	Prefeituras.....	60
Órgãos.....	27	Boletim Federal.....	63